



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
CONTRATO Nº 109/2018

GESTOR DO CONTRATO: LENIR CHRISTMANN
FISCAL DO CONTRATO: UBIRATÃ DA COSTA

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal em exercício, Senhor Izelso Zin, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **DECIO ADELAR WEBER**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 91.455.253/0001-05, com sede na Zona Weber, snº, Caixa Postal 36, CEP 98.640-000, interior do Município de Crissiumal, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Décio Adelar Weber, brasileiro, casado, sócio-administrador, CPF nº 331.938.780-49, residente e domiciliado no município de Crissiumal, RS, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os produtos indicados no item 4.

OBSERVAÇÕES:

-O Município repassará o valor de R\$ 76.875,63 (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em subsídio para aquisição das mudas, sendo que o restante do valor ficará a cargo dos produtores solicitantes das mudas, devendo este valor ser pago diretamente a empresa vencedora da Licitação.

-O viveirista deverá submeter-se a uma visita técnica da Secretaria da Agricultura e/ou EMATER, para verificação da veracidade da informação sobre a qualidade e quantidade das mudas.

- O Município reserva-se o direito de não adquirir a quantidade total de mudas licitada.

2. A Contratada obriga-se a entregar as mudas, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. A entrega das mudas deverá ser na propriedade rural de cada produtor da cidade de Aratiba, conforme roteiro a ser realizado pela Secretaria de Agricultura, na 1º quinzena de setembro de 2018, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e horário comercial, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura. O descarregamento das mudas será de responsabilidade da empresa vencedora, devendo ter caminhão e pessoal próprio para realizar a entrada das mudas nas propriedades rurais do Município.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, mudas de especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.2. A Contratada obriga-se a entregar as mudas de citros e pêssegos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3.3. A Contratada deverá entregar as mudas de citros e pêssegos de acordo com as características e exigências do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

3.4. Verificada a desconformidade do produto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a municipalidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A municipalidade registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.5. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada a Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no Edital.

4. A Contratante pagará a Contratada pelas mudas de citros:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
02	10.421	UND	MUDA DE LARANJA VALÊNCIA - PORTA ENXERTO CITRUMELO SWINGLE	R\$ 10,83
04	8.113	UND	MUDA DE LARANJA VALÊNCIA LATE - PORTA ENXERTO CITRUMELO SWINGLE	R\$ 10,83
05	2.013	UND	MUDA DE LARANJA RUBI - PORTA ENXERTO CITRUMELO SWINGLE	R\$ 10,83
06	200	UND	MUDA DE LARANJA SALUSTIANA - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
07	1.385	UND	MUDA DE LARANJA SALUSTIANA - PORTA ENXERTO CITRUMELO SWINGLE	R\$ 10,83
08	1.071	UND	MUDA DE LARANJA FOLHA MURCHA - PORTA ENXERTO CITRUMELO SWINGLE	R\$ 10,83
09	354	UND	MUDA DE LARANJA NAVELINA - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
10	222	UND	MUDA DE BERGAMOTA MONTENEGRINA - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
11	150	UND	MUDA DE LARANJA DO CÉU - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
12	80	UND	MUDA DE LARANJA MONTE PARNASO - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
13	70	UND	MUDA DE TANGERINA MORCOTT - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
14	10	UND	MUDA DE LIMA - PORTA ENXERTO TRIFOLIATA	R\$ 12,50
15	50	UND	MUDA DE PÊSSEGO PREMIER	R\$ 10,83
16	50	UND	MUDA DE PÊSSEGO DELLA NONNA	R\$ 10,83

5. Forma de Pagamento: O Município repassará o valor de R\$ 76.875,63 (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em subsídio para aquisição das mudas, sendo que o restante do valor ficará a cargo dos produtores solicitantes das mudas, devendo este valor ser pago diretamente a empresa vencedora da Licitação.

5.1. O município subsidiará parte das mudas, as quais serão pagas diretamente a Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2. As mudas – parte do produtor – deverá ser cobrada pela Contratada diretamente do produtor, fornecendo ao mesmo recibo de pagamento, em duas vias, uma ao produtor e outra a Secretaria Municipal da Agricultura.

5.3. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

05	SECRET. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
05.01	SECRET. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2021	MANUT. PROGRAMA FRUTICULTURA E REFLORESTAMENTO
33903200000 (387)	Material Bem/Serviços. Distribuição Gratuita
FUNTE DE RECURSO	1 Recurso Livre

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 09 de maio de 2018.

**Município de Aratiba,
Izelso Zin,
Prefeito Municipal em exercício,
Contratante.**

**DECIO ADELAR WEBER,
Décio Adelar Weber,
Empresário,
Contratada.**

**Município de Aratiba,
Lenir Christman,
Gestor do contrato,
Secretário da Agricultura.**

**Município de Aratiba,
Ubiratã da Costa,
Fiscal do Contrato.**